

AMBIENTE DE TRABALHO

PERGUNTA:

No Código de Conduta de ÉTICA do MAPA, Há somente proibições e deveres para os Agentes Públicos?

Não, Todos os Agentes Públicos do MAPA têm o direito de:

I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral e psicológica;

II – ter acesso aos meios e condições de trabalho dignos, eficazes, seguros e compatíveis com o desempenho das atribuições do cargo;

III – ser tratado com equidade na avaliação de desempenho individual, bem como ter acesso às informações a ele inerente;

IV – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões; e

V – ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, em especial as médicas.

[\(Art. 7º, da portaria MAPA nº 249, de 22/02/2019\).](#)

PERGUNTA:

O Código de Conduta do MAPA também trata sobre o convívio no ambiente de trabalho?

Sim.

Art. 17. O convívio no ambiente de trabalho deve estar alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem estar, na segurança de todos, na colaboração, no espírito de equipe e na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica ou cargo, emprego ou função.

Parágrafo único. Dos agentes públicos do MAPA são esperadas ainda as seguintes condutas:

I - contribuir para um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio e violência verbal ou não verbal;

II - dispensar aos ex-servidores e empregados, inclusive aposentados ou licenciados, o mesmo tratamento conferido ao público em geral, quando estes demandarem serviços do MAPA;

III - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais ou de prestadores de serviço colocados à sua disposição no interesse do serviço público; e

IV - identificar-se com a filosofia organizacional, sendo um agente facilitador e colaborador na implantação de mudanças administrativas e de políticas públicas.

Art. 17 da Portaria MAPA nº 249, de 22/02/2019

<http://agronet.agricultura.gov.br/institucional/areas-do-ministerio/se/comissao-de-etica/portaria-249-2018-codigo-de-conduta-etica-dos-agentes-publicos-do-mapa.pdf>